

**Processo Termo Aditivo: 2023047092.**

4º Termo aditivo ao Contrato de Execução de Serviços nº 314/2021 celebrado entre o Fundo Municipal de Educação e a Construtora Primarco Ltda, nos termos da Concorrência Pública nº 004/2021.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADO: CONSTRUTORA PRIMARCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.500/0001-40, com endereço na Rua Prof. Raimundo Nonato, nº 174, Santa Tereza, Belo Horizonte- MG, CEP: 31.010-520, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Valladares Teixeira**, pessoa física, inscrita no CPF nº 072.586.946-17, residente e domiciliado na Rua L, nº 350, Residencial Village, Catalão-GO.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 23 de dezembro de 2021, nos autos da Concorrência Pública nº 004/2021, oriundo do processo administrativo 2021015802, com fundamento ao permissivo expresso no Art. 57, II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo** do contrato referido no preâmbulo para prestação de serviços para construção de creche no Bairro Imperial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

2.1. Fica prorrogado o contrato referido no preâmbulo pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**


5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

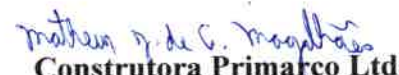
**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.


Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão, 27 de dezembro de 2023.

  
**Fundo Municipal de Educação  
Leonardo Pereira Santa Cecília  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante**

  
**Construtora Primarco Ltda  
Alexandre Valladares Teixeira  
Contratado**

Testemunhas:

  
CPF nº: 036.855.073-74

  
CPF nº: 0369249058